



# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RUI RAMOS  
RIBEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO**

0037232-73.2017.811.0000  
Protocolo Geral - TJMT  
ADMINISTRATIVA  
Data: 03/04/2017 15:11:52  
Mat: 8536  
No.: 37232/2017

## CÓPIA

**ROSENWAL RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, Oficial de Justiça, matrícula n°. 2601, presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SINJUSMAT**, com sede social estabelecida na Rua Barra do Garças, n°. 74, bairro Consil, Cuiabá/MT, entidade que tem por objetivo principal a defesa dos interesses econômicos, profissionais e sociais dos seus associados, no caso os servidores deste Poder Judiciário, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que se segue:

1 - Atualmente todos os servidores do Poder Judiciário do estado de Mato Grosso, podem converter 10 (dez) dias das suas férias em abono pecuniário, conforme é previsto no art. 99 § 1º e 2º da Lei Complementar 004/90, pois vejamos:

***Art. 99. O pagamento da remuneração das férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.***



# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

**§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias ou abono pecuniário desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência de seu início.**

**§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no artigo 82, inciso V.**

**2 - Ocorre Excelência que considerando a atual realidade deste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso que se encontra com uma grande dificuldade no completo preenchimento do seu quadro de servidores, bem como a busca pela eficiência da prestação jurisdicional e da valorização dos servidores deste sodalício, que é a primazia da atual presidência deste Tribunal, se faz necessário que seja facultado aos servidores à possibilidade da conversão em pecúnia de ½ (metade) das suas férias.**

3 - Tal medida é necessária e vem de encontro aos anseios de todos os servidores e da Presidência deste Tribunal de Justiça, que estão buscando todos os dias desenvolver uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, garantindo assim os direitos de toda a sociedade com Judiciário atuante.

4 - Há de se destacar ainda Excelência que a possibilidade da conversão em pecúnia de ½ (metade) das férias já é garantida aos servidores públicos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso dès do ano de 2012, como se verifica no art. 29 parágrafo único da Lei nº. 9.782/2012, pois vejamos:

**Art. 29 É facultado aos servidores pertencentes aos serviços auxiliares do Ministério Público converter 1/2 (metade) das férias em abono pecuniário,**



# SINJUSMAT

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Mato Grosso

**observando-se a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.**

**Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário previsto no caput incidirá o valor do adicional de férias, o qual corresponderá, em qualquer caso, à metade do subsídio mensal.**

5 - Ante o exposto **requer o SINJUSMAT** por meio do seu presidente, que por analogia e levando-se em conta a possibilidade financeira e orçamentária deste Tribunal, **que seja determinado por Vossa Excelência o envio do presente requerimento para estudo junto a COPLAN deste Tribunal e em ato contínuo que seja enviado o aludido requerimento ao Egrégio Tribunal Pleno para apreciação, para que enfim seja facultado aos servidores deste Tribunal de Justiça à possibilidade da conversão em pecúnia de ½ (metade) das suas férias, pois desta forma estará de fato à presidência deste sodalício implantando uma política que visa garantir uma melhoria na qualidade e satisfação dos servidores do Judiciário, bem como o desenvolvimento da atividade jurisdicional mais célere e efetiva.**

Nestes termos, aguarda deferimento.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2017.

  
Rosenwal Rodrigues dos Santos.

Presidente do SINJUSMAT.